



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: 0XX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-020

Altamira – Pará

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO SEMESTRE DO PRIMEIRO ANO LEGISLATIVO DA LEGISLATURA 2021/2024, REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um à hora regimental reuniram-se extraordinariamente no Plenário da Câmara Municipal de Altamira sob a Presidência do vereador **Silvano Fortunato da Silva** os senhores vereadores: **Vanderjaime Santos Leite, Maria do Socorro Rodrigues do Carmo, Thais Miranda Nascimento, Eládio Farias de Oliveira, Adevaldo da Silva Brito, Davi da Silva Teixeira, Francisco de Assis da Cunha, Ivonnelson Alves Soares, João Estevam da Silva Neto, Juares Giachini (on-line), Olailton Carvalho Ferreira, Roni Emerson Heck, Tânia Souza da Silva e Tércio Gustavo Affonso T.S.S. Brito de Oliveira**. O senhor Presidente solicitou a vereadora Enfermeira Socorro do Carmo para fazer a chamada nominal das senhoras e dos senhores vereadores, havendo número legal declarou aberta a reunião em nome de Deus. O senhor Presidente convidou todos a ficarem de pé para entoarem o Hino Nacional. Em seguida o senhor **Presidente** disse que apesar da instabilidade na internet, o vereador Juares Giachini está participando desta reunião de forma remota, de acordo com a Resolução n.º 001/2021, aprovada nesta Casa. Quero informar que estamos realizando esta reunião conforme convocação através do Ofício Circular n.º 310/2021/PRES/SEC, de 20 de dezembro de 2021. O vereador **Enfermeiro Tércio Brito** levantou uma **Questão de Ordem**, solicitando a palavra, a qual lhe foi concedida, que após os cumprimentos disse: na condição de Líder do PSD, gostaria de solicitar que a leitura de todas as emendas fosse feita na íntegra, pois, na pauta foi colocado leitura em bloco e isso vai fazer com que a população não entenda. Por essa razão solicitava que todas as emendas fossem lidas na íntegra e de forma clara visto que é um pedido dos movimentos populares e movimentos sociais. Agradeceu. O senhor **Presidente** disse: vereador o Plenário é soberano e tem o poder de decisão. O vereador **Enfermeiro Tércio Brito** disse que na qualidade de Líder da PSD, ele pode requerer essas questões. O senhor **Presidente** disse: vereador o Plenário é soberano e nós iremos colocar sua solicitação para ele decidir. O vereador **Enfermeiro Tércio Brito** disse: senhor Presidente tenho mais um pedido, que é sobre a questão das emendas, elas têm que serem votadas antes do Projeto de Lei. Como é que eu vou emendar um projeto que já foi aprovado? Por isso gostaria que as emendas fossem votadas primeiro e depois o projeto. Agradeceu. Vereador nós vamos seguir o trâmite legal. O vereador **Adevaldo Brito** solicitou a palavra, a qual lhe foi concedida, que após os cumprimentos disse: Presidente eu gostaria que as emendas fossem lidas uma a uma para que possam ficar bem clara as nossas sugestões, para que a população fique sabendo o que apresentamos. Agradeceu. O senhor **Presidente** disse: vereador o senhor participou da reunião realizada no último dia vinte e sete, que foi tratado somente a respeito da leitura das matérias, as quais foram encaminhadas a todos os vereadores, portanto, todos tem conhecimento de todas as matérias que foram lidas na Reunião Extraordinária, convocada exclusivamente para leitura das matérias em pauta, cuja reunião foi transmitida pela internet e aberta ao público. Iremos seguir o que está no Regimento Interno desta Casa e o que o plenário decidir, nós iremos acatar. Todas as emendas foram lidas na última reunião extraordinária, cujas as matérias foram enviadas na íntegra para todos os nobres vereadores.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: 0XX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-020

Altamira – Pará

A vereadora **Thais Nascimento** disse: Presidente gostaria de solicitar um microfone para a minha mesa, pois, eu estou sem poder me comunicar. Também na qualidade de Líder do PL na Casa, gostaria de solicitar que a leitura das emendas seja de forma individual para que todos entendam o que vai ser votado aqui. O senhor **Presidente** disse: vou repetir o que falamos a pouco, nós vamos seguir o que está escrito no Regimento Interno, vamos submeter ao Plenário e o que ele decidir será aplicado. Em seguida passou para a **ORDEM DO DIA**, solicitando a vereadora Enfermeira Socorro do Carmo que fizesse a leitura das matérias. **LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação sobre as propostas de Emendas ao Projeto de Lei n.º 052/2021**, que dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Altamira, para o período de 2022-2025. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação sobre as propostas de Emendas ao Projeto de Lei n.º 059/2021**, que estima a Receita e Fixa a despesa do município de Altamira, para o exercício de 2022. **Proposta de Emenda da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei n.º 068/2021**, do Executivo Municipal, que dispõe sobre alterações na Lei Complementar n.º 3.189/2013, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, ao artigo 494, ficam incluídos os §§ 1º e 2º, com a seguinte redação: Art. 494. **§1º O período a ser considerado para aplicação do IPCA será de novembro do exercício anterior a dezembro do exercício vigente. § 2º A UFM atualizada conforme o parágrafo anterior terá aplicabilidade a partir do dia 1º de janeiro do exercício seguinte até 31 de dezembro.** **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação** favorável ao acolhimento da Emenda apresentada pela Relatoria **Projeto de Lei n.º 068/2021**, do Executivo Municipal, que dispõe sobre alterações na Lei Complementar n.º 3.189/2013, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação** favorável ao **Projeto de Lei n.º 069/2021**, do Executivo Municipal, que dispõe sobre alterações na Lei n.º 3.195/2014, que Institui o Código de Obras e Edificações de Altamira. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação** favorável ao **Projeto de Lei n.º 071/2021**, do Executivo Municipal, que dá nova redação aos dispositivos que menciona da Lei Municipal n.º 1.391/1997, que dispõe sobre a Criação e Implementação do Projeto Esperança. **Parecer da Comissão de Seguridade Social e Família** favorável ao **Projeto de Lei n.º 071/2021**, do Executivo Municipal, que dá nova redação aos dispositivos que menciona da Lei Municipal n.º 1.391/1997, que dispõe sobre a Criação e Implementação do Projeto Esperança. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação** favorável ao **Projeto de Lei n.º 072/2021**, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão de rateio, entre os profissionais e trabalhadores da educação, do saldo da parcela de 70% da receita total do FUNDEB no exercício de 2021, em caráter excepcional, para fins de cumprimento do art. 26, da Lei Federal n.º 14.113/20, a promover o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI da Constituição Federal. Sugerindo ao soberano Plenário que no Art. 8º, onde está escrito (**setenta e dois por cento**), que seja escrito “**70% (setenta por cento)**”. **Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Desportos** favorável ao **Projeto de Lei n.º 072/2021**, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão de rateio, entre os profissionais e trabalhadores da educação, do saldo da parcela de 70% da receita total do FUNDEB no exercício de 2021, em caráter excepcional, para fins de cumprimento do art. 26, da Lei Federal n.º 14.113/20, a promover o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI da Constituição Federal. **Proposta de Emenda Modificativa em Conjunto** de iniciativa dos vereadores Enfermeiro Tércio Brito, Thais Nascimento, Nelsinho Campeiro e Adevaldo Brito ao Projeto de Lei n.º 072/2021, dando nova redação ao Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: 0XX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-020

Altamira – Pará

a conceder, em caráter excepcional, o rateio entre os profissionais e trabalhadores da educação, estatutário e contratados, do saldo não utilizado referente **ao investimento** mínimo de 70% da receita total do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (Fundeb) no exercício de 2021, e do Fundo Municipal de Educação (FME). **Proposta de Emenda Modificativa em Conjunto** de iniciativa dos vereadores Enfermeiro Tércio Brito, Thais Nascimento, Nelsinho Campeiro e Adevaldo Brito ao Projeto de Lei n.º 072/2021, dando nova redação ao Artigo 2º. O referido rateio corresponderá ao saldo total do montante correspondente **ao mínimo** de 70% da receita total do Fundeb em 2021 e o valor aplicado em remuneração dos profissionais e trabalhadores da educação nos termos da Lei Federal 14.113 / 2020, **e o saldo do Fundo Municipal de Educação (FME), no exercício de 2021.** **Proposta de Emenda Modificativa em Conjunto** de iniciativa dos vereadores Enfermeiro Tércio Brito, Thais Nascimento, Nelsinho Campeiro e Adevaldo Brito ao Projeto de Lei n.º 072/2021, dando nova redação ao Artigo 4º. **A distribuição do saldo do Fundeb e do FME entre os profissionais da educação será realizada mediante cálculo, que contemplará:** O tipo de cargo, emprego ou função; O período de efetivo exercício na rede municipal de Altamira ao longo do ano de 2021; A carga horária do profissional da educação. **Proposta de Emenda Modificativa em Conjunto** de iniciativa dos vereadores Enfermeiro Tércio Brito, Thais Nascimento, Nelsinho Campeiro e Adevaldo Brito ao Projeto de Lei n.º 072/2021, dando nova redação ao **Art. 5º**. O presente rateio tem caráter excepcional, sua finalidade específica é a integral aplicação da parcela de 70% da receita total do Fundeb prevista no Art. 26 da Lei 14.113/2020, **e do Fundo Municipal de Educação (FME)**, não incorpora para quaisquer efeitos remuneratórios e tampouco gera direito adquirido. **Proposta de Emenda Modificativa em Conjunto** de iniciativa dos vereadores Enfermeiro Tércio Brito, Thais Nascimento, Nelsinho Campeiro e Adevaldo Brito ao Projeto de Lei n.º 072/2021, dando nova redação ao **Art. 8º**. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei nº4.320/64, créditos suplementares até o limite do montante de 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal vinculada ao Fundeb, **e para utilizar o saldo do Fundo Municipal de Educação (FME), do exercício financeiro 2021.** Em seguida o senhor Presidente passou para o **GRANDE EXPEDIENTE**, submetendo as matérias para **DISCUSSÃO: Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação** favorável ao Projeto de Lei n.º 052/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Altamira, para o período de 2022-2025. **Parecer da Comissão de Finanças e Tributação** favorável ao Projeto de Lei n.º 052/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Altamira, para o período de 2022-2025. **Parecer da Comissão de Seguridade Social e Família** favorável ao Projeto de Lei n.º 052/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Altamira, para o período de 2022-2025. **Parecer da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias** favorável ao Projeto de Lei n.º 052/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Altamira, para o período de 2022-2025. **Parecer da Comissão de Economia, Indústria e Comércio** favorável ao Projeto de Lei n.º 052/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Altamira, para o período de 2022-2025. **Parecer da Comissão de Viação e Transporte, Desenvolvimento Urbano e Interior** favorável ao Projeto de Lei n.º 052/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Altamira, para o período de 2022-2025. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação** sobre as propostas de Emendas ao Projeto de Lei n.º 052/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Altamira, para o período de 2022-2025. **Proposta de Emendas n.ºs**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-020

Altamira – Pará

001, 002, 004 a 012, 029 a 042/2021, de iniciativa dos vereadores Tânia Souza, Thais Nascimento, Enfermeiro Tércio Brito, Nelsinho Campeiro e Adevaldo Brito, Projeto de Lei n.º 052/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Altamira, para o período de 2022-2025. **Projeto de Lei n.º 052/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Altamira, para o período de 2022-2025. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação** favorável ao Projeto de Lei n.º 059/2021, que estima a Receita e Fixa a despesa do município de Altamira, para o exercício de 2022. **Parecer da Comissão de Finanças e Tributação** favorável ao Projeto de Lei n.º 059/2021, que estima a Receita e Fixa a despesa do município de Altamira, para o exercício de 2022. **Parecer da Comissão de Seguridade Social e Família** favorável ao Projeto de Lei n.º 059/2021, que estima a Receita e Fixa a despesa do município de Altamira, para o exercício de 2022. **Parecer da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias** favorável ao Projeto de Lei n.º 059/2021, que estima a Receita e Fixa a despesa do município de Altamira, para o exercício de 2022. **Parecer da Comissão de Economia, Indústria e Comércio** favorável ao Projeto de Lei n.º 059/2021, que estima a Receita e Fixa a despesa do município de Altamira, para o exercício de 2022. **Parecer da Comissão de Viação e Transporte, Desenvolvimento Urbano e Interior** favorável ao Projeto de Lei n.º 059/2021, que estima a Receita e Fixa a despesa do município de Altamira, para o exercício de 2022. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação** sobre as propostas de Emendas ao Projeto de Lei n.º 059/2021, que estima a Receita e Fixa a despesa do município de Altamira, para o exercício de 2022. **Proposta de Emenda n.ºs 013 a 028/2021**, de iniciativa dos vereadores Tânia Souza, Thais Nascimento, Enfermeiro Tércio Brito, Nelsinho Campeiro e Adevaldo Brito, Projeto de Lei n.º 059/2021, que estima a Receita e Fixa a despesa do município de Altamira, para o exercício de 2022. **Projeto de Lei n.º 059/2021, que estima a Receita e Fixa a despesa do município de Altamira, para o exercício de 2022. Proposta de Emenda da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei n.º 068/2021**, do Executivo Municipal, que dispõe sobre alterações na Lei Complementar n.º 3.189/2013, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, ao artigo 494, ficam incluídos os §§ 1º e 2º, com a seguinte redação: Art. 494. **§1º O período a ser considerado para aplicação do IPCA será de novembro do exercício anterior a dezembro do exercício vigente. § 2º A UFM atualizada conforme o parágrafo anterior terá aplicabilidade a partir do dia 1º de janeiro do exercício seguinte até 31 de dezembro.**- **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação favorável ao acolhimento da Emenda apresentada pela Relatoria Projeto de Lei n.º 068/2021**, do Executivo Municipal, que dispõe sobre alterações na Lei Complementar n.º 3.189/2013, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal. **Projeto de Lei n.º 068/2021, do Executivo Municipal, que dispõe sobre alterações na Lei Complementar n.º 3.189/2013, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação** favorável ao Projeto de Lei n.º 069/2021, do Executivo Municipal, que dispõe sobre alterações na Lei n.º 3.195/2014, que Institui o Código de Obras e Edificações de Altamira. **Projeto de Lei n.º 069/2021, do Executivo Municipal, que dispõe sobre alterações na Lei n.º 3.195/2014, que Institui o Código de Obras e Edificações de Altamira. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação** favorável ao Projeto de Lei n.º 071/2021, do Executivo Municipal, que dá nova redação aos dispositivos que menciona da Lei Municipal n.º 1.391/1997, que dispõe sobre a Criação e Implementação do Projeto Esperança. **Parecer da Comissão de Seguridade Social e Família** favorável ao Projeto de Lei n.º 071/2021, do Executivo Municipal,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-020

Altamira – Pará

que dá nova redação aos dispositivos que menciona da Lei Municipal n.º 1.391/1997, que dispõe sobre a Criação e Implementação do Projeto Esperança. **Projeto de Lei n.º 071/2021, do Executivo Municipal, que dá nova redação aos dispositivos que menciona da Lei Municipal n.º 1.391/1997, que dispõe sobre a Criação e Implementação do Projeto Esperança. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação favorável ao Projeto de Lei n.º 072/2021, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão de rateio, entre os profissionais e trabalhadores da educação, do saldo da parcela de 70% da receita total do FUNDEB no exercício de 2021, em caráter excepcional, para fins de cumprimento do art. 26, da Lei Federal n.º 14.113/20, a promover o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI da Constituição Federal. Sugerindo ao soberano Plenário que no Art. 8º, onde está escrito (setenta e dois por cento), que seja escrito “70% (setenta por cento)”. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Desportos favorável ao Projeto de Lei n.º 072/2021, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão de rateio, entre os profissionais e trabalhadores da educação, do saldo da parcela de 70% da receita total do FUNDEB no exercício de 2021, em caráter excepcional, para fins de cumprimento do art. 26, da Lei Federal n.º 14.113/20, a promover o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI da Constituição Federal. Proposta de Emenda Modificativa em Conjunto de iniciativa dos vereadores Enfermeiro Tércio Brito, Thais Nascimento, Nelsinho Campeiro e Adevaldo Brito ao Projeto de Lei n.º 072/2021, dando nova redação ao Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em caráter excepcional, o rateio entre os profissionais e trabalhadores da educação, estatutário e contratados, do saldo não utilizado referente ao investimento mínimo de 70% da receita total do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (Fundeb) no exercício de 2021, e do Fundo Municipal de Educação (FME). Proposta de Emenda Modificativa em Conjunto de iniciativa dos vereadores Enfermeiro Tércio Brito, Thais Nascimento, Nelsinho Campeiro e Adevaldo Brito ao Projeto de Lei n.º 072/2021, dando nova redação ao Artigo 2º. O referido rateio corresponderá ao saldo total do montante correspondente ao mínimo de 70% da receita total do Fundeb em 2021 e o valor aplicado em remuneração dos profissionais e trabalhadores da educação nos termos da Lei Federal 14.113 / 2020, e o saldo do Fundo Municipal de Educação (FME), no exercício de 2021. Proposta de Emenda Modificativa em Conjunto de iniciativa dos vereadores Enfermeiro Tércio Brito, Thais Nascimento, Nelsinho Campeiro e Adevaldo Brito ao Projeto de Lei n.º 072/2021, dando nova redação ao Artigo 4º. A distribuição do saldo do Fundeb e do FME entre os profissionais da educação será realizada mediante cálculo, que contemplará: O tipo de cargo, emprego ou função: O período de efetivo exercício na rede municipal de Altamira ao longo do ano de 2021; A carga horária do profissional da educação. Proposta de Emenda Modificativa em Conjunto de iniciativa dos vereadores Enfermeiro Tércio Brito, Thais Nascimento, Nelsinho Campeiro e Adevaldo Brito ao Projeto de Lei n.º 072/2021, dando nova redação ao Art. 5º. O presente rateio tem caráter excepcional, sua finalidade específica é a integral aplicação da parcela de 70% da receita total do Fundeb prevista no Art. 26 da Lei 14.113/2020, e do Fundo Municipal de Educação (FME), não incorpora para quaisquer efeitos remuneratórios e tampouco gera direito adquirido. Proposta de Emenda Modificativa em Conjunto de iniciativa dos vereadores Enfermeiro Tércio Brito, Thais Nascimento, Nelsinho Campeiro e Adevaldo Brito ao Projeto de Lei n.º 072/2021, dando nova redação ao Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei nº4.320/64, créditos suplementares até o**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-020

Altamira – Pará

limite do montante de 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal vinculada ao Fundeb, **e para utilizar o saldo do Fundo Municipal de Educação (FME), do exercício financeiro 2021. Projeto de Lei n.º 072/2021, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão de rateio, entre os profissionais e trabalhadores da educação, do saldo da parcela de 70% da receita total do FUNDEB no exercício de 2021, em caráter excepcional, para fins de cumprimento do art. 26, da Lei Federal n.º 14.113/20, a promover o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI da Constituição Federal.** Fazendo uso da palavra a vereadora **Thais Nascimento**, que após os cumprimentos disse: quero esclarecer que na leitura das matérias consta o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação sobre o Projeto de Lei n.º 059/2021, que estima a Receita e Fixa a despesa do município de Altamira, para o exercício de 2022 e Parecer sobre Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação favorável ao Projeto de Lei n.º 069/2021, do Executivo Municipal, que dispõe sobre alterações na Lei n.º 3.195/2014, que Institui o Código de Obras e Edificações de Altamira. Quero me manifestar e dizer que não houve deliberação por parte da Presidente da Comissão. Eu não tive conhecimento desses pareceres. Da mesma forma que o Plenária é soberano, o processo legislativo também é e, eu não posso votar numa matéria em que não tenha conhecimento. O senhor **Presidente** disse: quero informar que houve uma reunião solicitada pelos membros da CCJ, vereadores Eládio, Socorro de Thais, uma reunião no dia vinte e sete, às dezesseis horas. A vereadora **Thais Nascimento** disse que não foi feito nenhum parecer e nem deliberado nada. O senhor **Presidente** disse: Vossa excelência sabia da reunião, inclusive tratando comigo da convocação e acatado pelo demais membros da CCJ. Se não tiver Parecer, iremos consultar ao soberano Plenário para saber se dispensa o parecer da CCJ em relação a esses projetos. A vereadora **Thais Nascimento** disse: só espero que o Plenário respeite o processo legislativo desta Casa. O senhor **Presidente** disse que segundo informações da Secretaria Legislativa, dois membros da Comissão assinaram os Pareceres. Como temos a maioria assinando o parecer, o mesmo está dentro do tramite legal e, por isso segue na pauta, e no momento oportuno iremos submeter ao Plenário para votação. Em seguida fez uso da palavra o vereador **Enfermeiro Tércio Brito**, que após os cumprimentos disse: começo o meu pronunciamento direcionado ao Executivo Municipal, dizendo que na mesma ordem que o senhor mandou para cá os seus Secretários e seus Coordenadores, o senhor também tinha que dar autonomia para eles trabalharem. Sei que todos gostariam de trabalhar, pois, eles também têm conhecimento técnico, mas o problema está no Gestor Municipal, está lá na cabeça. É inadmissível receber um projeto de lei, como esse do rateio do Fundeb, cujo o Gestor Municipal é um professor graduado, ele manda um projeto massacrando esses profissionais da educação. Gostaria de saber o porquê de não enquadrar todos os profissionais que estão enquadrados no FME, Fundo Municipal de Educação e porque não foi colocado os trinta por cento também? Eu gostaria de ter presente nesta Casa hoje, o Executivo Municipal, pois, é que tem a caneta e quem autoriza. Eu não sei quem é que está representando o Secretário Municipal de Educação, não sei se é Wangner, que é o Chefe de Gabinete. Mas gostaria de pedir ao representante que possa levar esta mensagem para ele ter conhecimento. Sei que ele tem empatia e altruísmo para não mandar mais para esta Casa, projetos imorais e deploráveis como estes. Hoje os profissionais de Educação estão aqui reivindicando os seus direitos, porque são direitos conquistados pela seus méritos e não direitos conquistados por prefeito e vereadores, não. Esses direitos são de vocês e, eu estou aqui me manifestando contra esse projeto imoral do prefeito e, que espero que os colegas vereadores possam votar acompanhando as nossas emendas,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-020

Altamira – Pará

pois, dessa forma estarão contemplando todas os profissionais da educação. Professores, serventes, auxiliares de serviços gerais vigilantes, enfim, todos que estão ligados à área da educação. Esse projeto é imoral, imoral e imoral. A palavra é imoral. Prefeito coloque uma lei mais clara, para que vossa excelência não se passe por desentendido e que também não negue direitos. Os trabalhadores que hoje estão aqui merecem. Vitoriano Bil quero dizer que recebi inúmeras denúncias em meu gabinete nesta semana. Quero dizer que os cálculos estão sendo feitos somente pelo mês de dezembro. Eu andei estudando e percebi que os profissionais serão prejudicados pela carga horária. Tem que ser pago como diz a lei. O senhor **Presidente** alertou o vereador para a questão do tempo. Dando continuidade o Vereador **Enfermeiro Tércio Brito** disse: Colegas digam não a esse projeto de lei imoral. Agradeceu. Em seguida fez uso da palavra o vereador **Adevaldo Brito**, que após os cumprimentos disse: eu fico contente em ver esta Casa cheia como hoje. Eu juntamente com alguns colegas vereadores que estamos hoje aqui saímos dos movimentos sociais, por isso, eu não irei aceitar esses projetos imorais que o Executivo manda para cá. É mito bonito ver esta Casa cheia não só com os secretários, mas eu acho que o lugar desses secretários é em suas secretarias trabalhando em prol da população. Sei que em alguma secretaria tem alguém querendo falar, mas o secretário está aqui. Na zona rural tem muitos travessões que já estão cortados, que não estão oferecendo condições de trafegabilidade. Os vereadores João Estevam e Nelsinho, são sabedores do que estou falando. Esse projeto do Fundeb, sou favorável que seja feito o rateio de cem por cento, para que todos tenham direito. Solicito ajuda dos nobres vereadores para que votem com o povo. Vamos votar com a educação, pois, é a educação que dar o entendimento para a população. Apelo aos nobres vereadores para que possamos votar com a população. Quero deixar bem claro, que este vereador jamais irá votar contra a população, por isso irei votar contra esses projetos ridículos. Também sou contra o projeto de aumento da carga tributária para este município, por entender que este município não precisa de mais dinheiro, ele só está precisando de gestão. Dinheiro está sobrando, só está faltando dar autonomia para os secretários trabalharem. O vereador **Enfermeiro Tércio Brito**, solicitou um aparte, o qual lhe foi concedido, que após os cumprimentos disse: quero parabenizar vossa excelência por seu pronunciamento em relação aos secretários. Os vereadores estão fazendo o seu papel aqui, por isso quero aproveitar que a senhora Tatiana, Secretária de Saúde está aqui, ela enviou um ofício para esta Casa me denunciando para cassar o meu mandato, só porque eu estava cumprindo com o meu dever de vereador e fui denunciar a UCI no Ministério Público. Quero dizer a essa senhora que denunciei e denunciarei quantas vezes for preciso. Agradeceu. Dando continuidade o vereador **Adevaldo Brito** disse: isso é muito vergonhoso para a população de Altamira. O senhor **Presidente** alertou o vereador para a questão do tempo. Dando continuidade o Vereador **Adevaldo Brito** disse: eu nunca na história política de Altamira e nem do Brasil, um secretário mandar um ofício querendo cassar o mandato de um vereador. Senhora Secretário quero lhe dizer que nós fomos colocados aqui pelo povo e não por indicação de nenhum secretário e nem por nenhum Executivo. Quero lhe dizer que se for para fiscalizar, nós iremos fiscalizar mesmo. Fica registrado aqui o meu repúdio a qualquer um secretário que enviar ofício para esta Casa querendo cassar mandato de vereador. Agradeceu. Em seguida a palavra foi fraqueada ao vereador **Roni Heck**. Neste momento iniciou uma grande gritaria no Plenário. O senhor **Presidente** solicitou ordem no recinto, alegando que se não fosse respeitado o direito de fala de todos os vereadores, ele iria suspender a reunião, pois, da mesma forma que os manifestantes querem ser ouvidos, os vereadores também precisam se pronunciar. Em seguida facultou a palavra ao



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: 0XX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-020

Altamira – Pará

vereador **Roni Heck**, que após os cumprimentos disse: quero dizer a todos que nos atacam, eu sempre respondo com respeito e vou continuar assim a minha vida. Quero dizer que sempre respeitei a categoria da educação e também os demais servidores. Quero dizer aos vereadores Tércio e Adevaldo, que as suas opiniões são válidas, mas isso não pode ser levado para o campo da particularidade, mas nós vereadores precisamos manter o respeito entre nós vereadores. Vereador Adevaldo discordo quando vossa excelência, diz que o secretário não era para estar aqui. Só que hoje também estamos votando o orçamento para o ano que vem e, esse orçamento é quem vai dar suporte para esse secretário trabalhar. Na minha opinião era pra estar presente aqui todos os secretários para saber o que será votado para cada secretaria e, assim trabalhar em benefício da população. Se eles vão trabalhar ou não, precisamos analisar e fiscalizar. Quero informar que somente anteontem que o presidente Bolsonaro sancionou a lei do Fundeb e, eu vou votar em cima do que está na lei sancionada pelo presidente. Informo que é melhor ratear setenta por cento para todas da educação, para o vigia, para o porteiro, para o professor e também para o diretor, porque todos são iguais e todos fazem educação. O vereador **Enfermeiro Tércio Brito**, solicitou um aparte, o qual lhe foi concedido, que após os cumprimentos disse: o senhor mencionou o meu nome dizendo que eu lhe desrespeitei. O vereador **Roni Heck** disse: vereador eu mencionei dizendo que nós precisamos manter a humildade, independente da ideologia, O vereador **Enfermeiro Tércio Brito** disse: o senhor defenda o governo, mas não diga que eu lhe desrespeitei. Dando continuidade o vereador Roni Heck agradeceu. Em seguida fez uso da palavra a vereadora **Tania Souza**, que após os cumprimentos disse: quero dizer que a nossa lutar só está começando, isso aqui é o PPA e isso aqui é o orçamento para dois mil e vinte e dois. Na LDO não foi mexido porque temos aqui o Jurídico e a Contabilidade desta Casa e, eles nos disseram que não precisava mexer. A vereadora Thais foi a única que pegou a assinatura de alguns vereadores e fez algum remanejamento para a LDO. Na época, nós cego não fizemos, não acompanhamos a colega que queria mexer na LDO, mas quando chegou no PPA, eu disse que queria aprender e nós não fizemos melhor por falta de conhecimento, esta Casa não deu nenhuma assistência para nenhum vereador fazer emendas. Quem nos deu assessoria foi a Câmara de Medicilândia. Eu juntamente com a vereadora Thais fomos passar uma tarde lá para ter noção para fazer as emendas. Isso aqui é a LOA do nosso município, um orçamento para o ano que vem. Nós recebemos isso aqui tem dez dias. Quero saber qual é o vereador que consegue avaliar isso aqui em dez dias? Eu pergunto ao vereador Roni: me diga se isso aqui tem algo para o Centro de Recuperação de dependentes químicos do Assurini? Não tem nada vereador. O que fizemos foi colocar recursos para o Restaurante Popular e outros. Isso é imoral vereador João Estevam! Nós temos que garantir algo concreto para o nosso município. O PPA foi mal elaborado, pois, ele não teve a participação popular. O erro já começa por aí. Eu quero agradecer ao SINTEPP, em nome do professor Vitoriano Bill que trouxe as emendas. O projeto veio errado e quero dizer uma coisa, senhores vereadores a partir do momento que os senhores votarem contra o povo, os senhores serão penalizados. Nós precisamos votar numa coisa correta, pois, quem está na luta da educação sabe. Eu estou aqui tentando fazer o melhor, tentando fortalecer esta Câmara, porque aqui não tem estrutura nenhuma de trabalho, vereador não é respeitado nem aqui nem lá no Executivo. A única coisa que salva a gente, é ter o apoio de vocês, movimentos sociais. O Jurídico daqui ganha muito bem meu povo, é muito dinheiro para não fazer nada. Agradeceu. Em seguida fez uso da palavra a vereadora **Thais Nascimento**, que após os cumprimentos disse: é com muita alegria que hoje cumprimento cada um cidadão de Altamira, este ano foi de muitas lutas aqui dentro. No início do



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-020

Altamira – Pará

ano eu era minoria, era apenas eu, mas hoje já temos alguns colegas que estão me acompanhando e acompanhando o povo, isso muito me alegra porque esses colegas estão entendendo o seu papel aqui dentro. Quero cumprimentar todos os que estão nos acompanhando e que estão com vontade de fazer o que é correto aqui dentro. Quero iniciar falando sobre o orçamento para o município, recebemos o Plano Plurianual e eu juntamente com a vereadora Tânia, verificamos aquele absurdo, pois, ao lermos o orçamento, verificamos que a pessoa que fez aquele projeto, não estava pensando no município de Altamira, porque lá não contempla as nossas necessidades. Quanto ao vereador Roni, colega me permita falar em relação ao seu pronunciamento, o senhor dizer que “é correto o secretário estar aqui, mas o orçamento é pra eles trabalharem”, concordo, mas, o mais correto além deles estarem aqui, é eles elaborarem o orçamento municipal junto com a população. Com todo o respeito aos secretários, pois, tem alguns que tenho um excelente relacionamento e, sempre fui tratada muito bem. Acho que é assim que tem que ser, os vereadores devem ser respeitados, pois, nós somos autoridades dentro do município, nós temos um papel importante de fiscalizar. Não é só o prefeito, mas também os vereadores. Isso para que tenhamos um entendimento do que está acontecendo dentro do município. Ao ler esses projetos, o que pude constatar é uma lei orçamentária que foi elaborada, não sei pela cabeça de quem, mas não dá para entender como foi feito esse projeto, se a pessoa que elaborou e estiver aqui que se manifeste, só sei dizer que eu não consegui ver onde o povo está sendo contemplado. Quando se analisa o projeto de lei orçamentário, deve se procurar ver as necessidades da população. Se for asfaltar mil quilômetros, é preciso colocar no PPA, mas o PPA só tem os valores para as secretarias, mas não diz o que vai ser feito com esse valor. Como eu vou fiscalizar, o que é que me garante que vou fazer o meu trabalho de forma correta. Eu tive que provocar o Ministério Público e o Tribunal de Contas dos Municípios, porque o povo estava vindo me procurar dizendo que estava faltando medicação, que estava faltando reforma em escolas, que está faltando um Centro de Zoonoses, que não existe nenhum tipo de política pública voltada para os animais. Nós lemos o PPA e vimos que não consta nada, por isso fizemos emendas colocando recursos para essas obras. Quero pedir o apoio de cada um vereador que está aqui. Também quero pedir apoio para a emenda dos vinte por cento. Hoje essas matérias serão votadas e eu espero que sejam aprovadas. Lembrando que na LOA, artigo 8º, fala da Abertura de Créditos Suplementares até o limite de setenta por cento. Isso é pra ele fazer como entender no orçamento do município. A partir do momento que ele tiver esse instrumento em mãos, esta Câmara não irá mais servir para nada. Se o vereador não está sendo valorizado, a partir dessa votação é que ele não vai ser. Por isso, quero pedir o apoio dos nobres colegas para que seja autorizado um remanejamento de vinte por cento e não setenta, como ele pede. Não devemos permitir que o Executivo faça como bem quiser aqui nesta Casa. Esta Câmara não é puxadinha da Prefeitura, eu digo isso e afirmo. Enquanto eu estiver aqui dentro não vou aceitar que esta Câmara seja puxadinha da Prefeitura. Em relação aos projetos de leis que, na qualidade de Presidente da Comissão de Constituição, não assinei os pareceres. Já que estamos falando em Regimento, vamos respeitar o Regimento do processo legislativo. Acho que isso seria interessante. O vereador **Adevaldo Brito** solicitou um aparte, o qual lhe foi concedido, que após os cumprimentos disse: na qualidade de vereador, eu gostaria de saber quem é o novo Líder do Governo. Agradeceu. O senhor **Presidente** alertou a vereadora para a questão do tempo. Dando continuidade a vereadora **Thais Nascimento** disse: quero agradecer pela compreensão senhor Presidente, mas para finalizar quero pedir o apoio dos colegas para aprovação das emendas, pois, elas foram estudadas e elaboradas com muita seriedade. Foram noites e noites sem dormir para



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: 0XX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-020

Altamira – Pará

poder trazer esses benefícios para o nosso povo. Quero dizer que nada que está nas emendas vai prejudicar o trabalho do prefeito. Agradeceu. Em seguida fez uso da palavra a vereadora **Enfermeira Socorro do Carmo**, que após os cumprimentos disse: primeiramente quero me reportar em relação ao Projeto de Lei n.º 071/2021, que dá nova redação aos dispositivos que menciona da Lei Municipal n.º 1.391/1997, que dispõe sobre a Criação e Implementação do Projeto Esperança. Esse é um projeto que ficou oito anos parado e agora está sendo reaberto e terá a participação do Banco do Brasil. Se deus quiser em dois mil de vinte e dois, esse projeto estará funcionando nas dependências da AABB, em parceria com a Prefeitura Municipal de Altamira, onde estará atendendo um público de crianças de sete a quinze anos. Essas crianças irão cumprir um horário na escola e o outro no Projeto. Quando completar os dezesseis anos, serão encaminhando ao Projeto “Manus”. Todas essas crianças, as famílias irão receber um abono de cento e cinquenta reais por mês. Quero parabenizar o Governo Municipal e a Irmã Neves, que está à frente da Secretaria. Em relação ao Projeto de Lei n.º 072/2021, que dispõe sobre a concessão de rateio, entre os profissionais e trabalhadores da educação, do saldo da parcela de 70% da receita total do FUNDEB no exercício de 2021, em caráter excepcional, para fins de cumprimento do art. 26, da Lei Federal n.º 14.113/20, a promover o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI da Constituição Federal. Quero dizer a todos que fazem parte da Educação de Altamira, todos vocês são importantes para a educação de Altamira. quero dizer que o papel do professor é fundamental dentro da escola, pois, ele reflete dentro da sociedade, na formação de cidadãos. Ser professor hoje é um ser um parceiro de visão na construção do conhecimento, assumindo o papel de promotor, orientador, mediador, motivador e gestor do aprendizado. Sempre deve ser objeto de motivação para o aluno. O educador deve sempre ser eternizado em cada ser que educa, pois, sem educação na há progresso e não haverá desenvolvimento e cidadania. Por isso, está vereadora vota no rateio dos setenta por cento do Fundeb. Quero dizer que no artigo 4º, da emenda, diz o seguinte: “A distribuição do saldo do Fundeb, entre o profissional da educação, será realizada mediante cálculos, que contemplará: I- O tipo de cargo, emprego ou função; II - O período de efetivo exercício na rede municipal de Altamira ao longo do ano de 2021 e III - A carga horária do profissional da educação”. Nós temos a Lei Federal n.º 14. 276, que foi sancionada pelo Presidente da República. Ela altera a Lei n.º 14.113. na qual fala sobre o pagamento da remuneração mínima de setenta por cento, incluindo todos os profissionais da área de educação básica, mesmo que não tenha formação de acordo com a LDB, que é a Lei de Diretrizes da Educação. O senhor **Presidente** alertou a vereadora para a questão do tempo. Dando continuidade a vereadora **Enfermeira Socorro do Carmo** disse: quero dizer que os senhores que se fazem aqui presentes, poucos me ouviram, mas porque muitos gritavam, mas reconheço a importância de cada um servidor da educação e, por isso, sou favorável ao rateio dos setenta por cento, de acordo com o que está no Projeto de Lei, no governo Municipal. Agradeceu. Em seguida a palavra foi facultada ao Líder do Governo, vereador **Enfermeiro Jaime**, que após os cumprimentos disse: é como sempre falo, aqui é um local de muitas decisões importantes, tratamos de orçamento, distribuição de renda, de educação, de saúde, infraestrutura e de todas as áreas. Com relação ao rateio do Fundeb, todos os profissionais aqui presentes sabem que essa lei já existe, estamos tratando de uma Lei Federal. Este ano, excepcionalmente, o TCM pediu que a Câmara Municipal de Altamira, fizesse essa autorização ao Executivo. Desde o início o Executivo Municipal nunca quis fazer separação de servidores, por entender que todos os servidores têm a mesma importância, cada um na sua função. A Lei Federal sancionada, ontem, pelo Presidente da República. Começou uma



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: 0XX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-020

Altamira – Pará

gritaria no Plenário, o **Presidente solicitou ordem**, que as pessoas respeitassem a fala do vereador. Dando continuidade, o vereador **Enfermeiro Jaime** disse: a lei garante para todos. Com relação ao PPA e LOA, todos os vereadores têm em mãos o Regimento Interno e a Lei Orgânica, por isso, é importante que os mesmos sejam cumpridos para que possamos votar essas matérias. Quero dizer que em nenhum momento estamos pensando em grupo, mas em toda população de Altamira. Agradeceu. Em seguida o senhor **Presidente** solicitou a vereadora Socorro do Carmo, que fizesse a verificação de quórum, havendo número legal, o senhor Presidente consultou ao soberano Plenário para saber se algum vereador queria que fosse colocado em Destaque a votação de alguma matéria. Fazendo uso da palavra a vereadora Thais Nascimento, que solicitou quer fosse retirado de pauta o Projeto de Lei n.º 068/2021, do Executivo Municipal, que dispõe sobre alterações na Lei Complementar n.º 3.189/2013, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal. Por considerar que a Presidente da CCJ não teve acesso a tramitação; por não saber que emenda é essa que a Comissão apresentou, pois, somente ela é quem pode deliberar dentro da Comissão. Que na qualidade de Presidente da CCJ, em momento algum deliberou sobre o Parecer, que isso viola o Processo Legislativo vigente na Casa e, que solicitava a retirada de pauta do projeto. O senhor **Presidente** disse que iria submeter ao Plenário a solicitação da retirada de pauta do projeto citado. A vereadora **Thais Nascimento** disse: gostaria que ao submeter o meu pedido ao Plenário, que o mesmo seja fundamentado dentro do Regimento Interno desta Casa. O vereador **Enfermeiro Tércio Brito**, fez uso da palavra, solicitando que seja registrado em ata sobre a forma de votação das emendas. Pois, o nosso pedido é que seja votado emenda por emenda. Não havendo mais manifestantes, o senhor **Presidente** disse: nós iremos cumprir com o que está no Regimento Interno e Lei Orgânica e também o Plenário é soberano para deliberar. O senhor **Presidente** disse: as emendas ao PL 072 estão na pauta, é só acompanhar a sequência. É só vossas excelências acompanharem a pauta que foi entregue a cada um vereador. Primeiramente votaremos os pareceres, depois as emendas e finalmente os projetos. Vamos seguir a pauta, vossas excelências deverão verificar que a parte em caixa alta trata da votação que está na quinta página da Pauta. A vereadora **Thais Nascimento** disse: não seria melhor votarmos primeiramente o PPA e a LOA? O senhor **Presidente** disse: não, vamos seguir a pauta que foi deliberada. Quero que fique registrado em ata, que o Presidente só vota para desempatar. Estou falando isso porque temos aqui presentes quatorze parlamentares, mas não podemos esquecer que o vereador Juarez Giachini, está participando online. O vereador **Enfermeiro Tércio Brito** disse: Presidente gostaria que na Proposta de Emenda Modificativa em Conjunto ao Projeto de Lei n.º 072/2021, dando nova redação ao Artigo 8º, que seja feita uma correção da redação. Lá está escrito “**créditos suplementares até o limite do montante de 70% (setenta e dois por cento) dos recursos**” e o correto é: “créditos suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) dos recursos”. O senhor **Presidente** disse: será corrigido. Em seguida submeteu para **VOTAÇÃO**, as seguintes matérias: **PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA EM CONJUNTO DE INICIATIVA DOS VEREADORES ENFERMEIRO TÉRCIO BRITO, THAIS NASCIMENTO, NELSON CAMPEIRO E ADEVALDO BRITO AO PROJETO DE LEI N.º 072/2021, DANDO NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º. FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONCEDER, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O RATEIO ENTRE OS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO, ESTATUTÁRIO E CONTRATADOS, DO SALDO NÃO UTILIZADO REFERENTE AO INVESTIMENTO MÍNIMO DE 70% DA RECEITA TOTAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: 0XX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-020

Altamira – Pará

BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) NO EXERCÍCIO DE 2021, E DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME). Rejeitada a emenda pela maioria, recebendo 05 (cinco) votos favoráveis, vereadores Enfermeiro Tércio Brito, Thais Nascimento, Nelsinho Campeiro, Adevaldo Brito e Tânia Souza e 09 (nove) votos contrários, vereadores Enfermeiro Jaime, Enfermeira Socorro do Carmo, Eládio Farias, Davi Teixeira, Assis Cunha, Juares Giachini, João Estevam, Enfermeiro Olailton e Roni Heck. **PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA EM CONJUNTO DE INICIATIVA DOS VEREADORES ENFERMEIRO TÉRCIO BRITO, THAIS NASCIMENTO, NELSIÑO CAMPEIRO E ADEVALDO BRITO AO PROJETO DE LEI N.º 072/2021, DANDO NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º. O REFERIDO RATEIO CORRESPONDERÁ AO SALDO TOTAL DO MONTANTE CORRESPONDENTE AO MÍNIMO DE 70% DA RECEITA TOTAL DO FUNDEB EM 2021 E O VALOR APLICADO EM REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.113 / 2020, E O SALDO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME), NO EXERCÍCIO DE 2021.** Rejeitada a emenda pela maioria, recebendo 05 (cinco) votos favoráveis, vereadores Enfermeiro Tércio Brito, Thais Nascimento, Nelsinho Campeiro, Adevaldo Brito e Tânia Souza e 09 (nove) votos contrários, vereadores Enfermeiro Jaime, Enfermeira Socorro do Carmo, Eládio Farias, Davi Teixeira, Assis Cunha, Juares Giachini, João Estevam, Enfermeiro Olailton e Roni Heck. **PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA EM CONJUNTO DE INICIATIVA DOS VEREADORES ENFERMEIRO TÉRCIO BRITO, THAIS NASCIMENTO, NELSIÑO CAMPEIRO E ADEVALDO BRITO AO PROJETO DE LEI N.º 072/2021, DANDO NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º. A DISTRIBUIÇÃO DO SALDO DO FUNDEB E DO FME ENTRE OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO SERÁ REALIZADA MEDIANTE CÁLCULO, QUE CONTEMPLARÁ: I - O TIPO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO; II - O PERÍODO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA REDE MUNICIPAL DE ALTAMIRA AO LONGO DO ANO DE 2021; III - A CARGA HORÁRIA DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO.** Rejeitada a emenda pela maioria, recebendo 05 (cinco) votos favoráveis, vereadores Enfermeiro Tércio Brito, Thais Nascimento, Nelsinho Campeiro, Adevaldo Brito e Tânia Souza e 09 (nove) votos contrários dos vereadores Enfermeiro Jaime, Enfermeira Socorro do Carmo, Eládio Farias, Davi Teixeira, Assis Cunha, Juares Giachini, João Estevam, Enfermeiro Olailton e Roni Heck. **PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA EM CONJUNTO DE INICIATIVA DOS VEREADORES ENFERMEIRO TÉRCIO BRITO, THAIS NASCIMENTO, NELSIÑO CAMPEIRO E ADEVALDO BRITO AO PROJETO DE LEI N.º 072/2021, DANDO NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º. O PRESENTE RATEIO TEM CARÁTER EXCEPCIONAL, SUA FINALIDADE ESPECIFICA É A INTEGRAL APLICAÇÃO DA PARCELA DE 70% DA RECEITA TOTAL DO FUNDEB PREVISTA NO ART. 26 DA LEI 14.113/2020, E DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME), NÃO INCORPORA PARA QUAISQUER EFEITOS REMUNERATÓRIOS E TAMPOUCO GERA DIREITO ADQUIRIDO.** Rejeitada a emenda pela maioria, recebendo 05 (cinco) votos favoráveis, vereadores Enfermeiro Tércio Brito, Thais Nascimento, Nelsinho Campeiro, Adevaldo Brito e Tânia Souza e 09 (nove) votos contrários, vereadores Enfermeiro Jaime, Enfermeira Socorro do Carmo, Eládio Farias, Davi Teixeira, Assis Cunha, Juares Giachini, João Estevam, Enfermeiro Olailton e Roni Heck. **PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA EM CONJUNTO DE INICIATIVA DOS VEREADORES ENFERMEIRO TÉRCIO BRITO, THAIS NASCIMENTO, NELSIÑO CAMPEIRO E ADEVALDO BRITO AO PROJETO DE LEI N.º 072/2021, DANDO NOVA**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: 0XX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-020

Altamira – Pará

REDAÇÃO AO ART. 8º. FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR, PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 43 DA LEI Nº4.320/64, CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 70% (SETENTA POR CENTO) DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NA CONTA MUNICIPAL VINCULADA AO FUNDEB, **E PARA UTILIZAR O SALDO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME), DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021.** Rejeitada a emenda pela maioria, recebendo 05 (cinco) votos favoráveis, vereadores Enfermeiro Tércio Brito, Thais Nascimento, Nelsinho Campeiro, Adevaldo Brito e Tânia Souza e 09 (nove) votos contrários, vereadores Enfermeiro Jaime, Enfermeira Socorro do Carmo, Eládio Farias, Davi Teixeira, Assis Cunha, Juares Giachini, João Estevam, Enfermeiro Olailton e Roni Heck. **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI N.º 072/2021, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RATEIO, ENTRE OS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO, DO SALDO DA PARCELA DE 70% DA RECEITA TOTAL DO FUNDEB NO EXERCÍCIO DE 2021, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ART. 26, DA LEI FEDERAL N.º 14.113/20, A PROMOVER O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 212-A, INCISO XI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. SUGERINDO AO SOBERANO PLENÁRIO QUE NO ART. 8º, ONDE ESTÁ ESCRITO (SETENTA E DOIS POR CENTO), QUE SEJA ESCRITO “70% (SETENTA POR CENTO)”.** Aprovado a unanimidade. **PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI N.º 072/2021, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RATEIO, ENTRE OS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO, DO SALDO DA PARCELA DE 70% DA RECEITA TOTAL DO FUNDEB NO EXERCÍCIO DE 2021, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ART. 26, DA LEI FEDERAL N.º 14.113/20, A PROMOVER O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 212-A, INCISO XI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.** Aprovado a unanimidade. **PROJETO DE LEI N.º 072/2021, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RATEIO, ENTRE OS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO, DO SALDO DA PARCELA DE 70% DA RECEITA TOTAL DO FUNDEB NO EXERCÍCIO DE 2021, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ART. 26, DA LEI FEDERAL N.º 14.113/20, A PROMOVER O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 212-A, INCISO XI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.** Aprovado pela maioria, recebendo 09 (nove) votos favoráveis, vereadores Enfermeiro Jaime, Enfermeira Socorro do Carmo, Eládio Farias, Davi Teixeira, Assis Cunha, Juares Giachini, João Estevam, Enfermeiro Olailton e Roni Heck e 05 (cinco) votos contrários, vereadores Enfermeiro Tércio Brito, Thais Nascimento, Nelsinho Campeiro, Adevaldo Brito e Tânia Souza. **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI N.º 071/2021, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI MUNICIPAL N.º 1.391/1997, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ESPERANÇA.** Aprovado a unanimidade. **PARECER DA COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI N.º 071/2021, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI MUNICIPAL N.º 1.391/1997, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ESPERANÇA.** Aprovado a unanimidade. **PROJETO DE**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: 0XX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-020

Altamira – Pará

LEI N.º 071/2021, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI MUNICIPAL N.º 1.391/1997, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ESPERANÇA. Aprovado a unanimidade. **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI N.º 069/2021, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI N.º 3.195/2014, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DE ALTAMIRA.** Aprovado a unanimidade. **PROJETO DE LEI N.º 069/2021, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI N.º 3.195/2014, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DE ALTAMIRA.** Aprovado a unanimidade. O senhor Presidente consultou ao soberano Plenário para saber se o mesmo acatava o pedido da vereadora Thais Nascimento, para que fosse retirado de pauta o Projeto de Lei n.º 068/2021, do Executivo Municipal, que dispõe sobre alterações na Lei Complementar n.º 3.189/2013, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, sendo o pedido rejeitado pela maioria, recebendo 05 (cinco) votos favoráveis, vereadores Enfermeiro Tércio Brito, Thais Nascimento, Nelsinho Campeiro, Adevaldo Brito e Tânia Souza e 09 (nove) votos contrários, vereadores Enfermeiro Jaime, Enfermeira Socorro do Carmo, Eládio Farias, Davi Teixeira, Assis Cunha, Juares Giachini, João Estevam, Enfermeiro Olailton e Roni Heck. Em seguida o senhor Presidente deu continuidade na votação: **PROPOSTA DE EMENDA DA RELATORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 068/2021, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR N.º 3.189/2013, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, INCLUINDO AO ARTIGO 494, OS §§ 1º E 2º, COM A SEGUINTE REDAÇÃO: ART. 494.§1º O PERÍODO A SER CONSIDERADO PARA APLICAÇÃO DO IPCA SERÁ DE NOVEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR A DEZEMBRO DO EXERCÍCIO VIGENTE. § 2º A UFM ATUALIZADA CONFORME O PARÁGRAFO ANTERIOR TERÁ APLICABILIDADE A PARTIR DO DIA 1º DE JANEIRO DO EXERCÍCIO SEGUINTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO.** Aprovado pela maioria, recebendo 09 (nove) votos favoráveis, vereadores Enfermeiro Jaime, Enfermeira Socorro do Carmo, Eládio Farias, Davi Teixeira, Assis Cunha, Juares Giachini, João Estevam, Enfermeiro Olailton e Roni Heck e 05 (cinco) votos contrários, vereadores Enfermeiro Tércio Brito, Thais Nascimento, Nelsinho Campeiro, Adevaldo Brito e Tânia Souza. **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FAVORÁVEL AO ACOLHIMENTO DA EMENDA APRESENTADA PELA RELATORIA AO PROJETO DE LEI N.º 068/2021, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR N.º 3.189/2013, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.** Aprovado pela maioria, recebendo 09 (nove) votos favoráveis, vereadores Enfermeiro Jaime, Enfermeira Socorro do Carmo, Eládio Farias, Davi Teixeira, Assis Cunha, Juares Giachini, João Estevam, Enfermeiro Olailton e Roni Heck e 05 (cinco) votos contrários, vereadores Enfermeiro Tércio Brito, Thais Nascimento, Nelsinho Campeiro, Adevaldo Brito e Tânia Souza. **PROJETO DE LEI N.º 068/2021, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR N.º 3.189/2013, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.** Aprovado pela maioria, recebendo 09 (nove) votos favoráveis, vereadores Enfermeiro Jaime, Enfermeira Socorro do Carmo, Eládio Farias, Davi Teixeira, Assis Cunha, Juares Giachini, João Estevam, Enfermeiro Olailton e Roni Heck e 05 (cinco) votos contrários, vereadores Enfermeiro Tércio Brito, Thais Nascimento, Nelsinho Campeiro, Adevaldo Brito e Tânia Souza. **EM SEGUIDA SUBMETEU**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-020

Altamira – Pará

PARA VOTAÇÃO: PROJETO DE LEI N.º 052/2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, PARA O PERÍODO DE 2022-2025. CONSULTAMOS AO SOBERANO PLENÁRIO PARA SABER SE O MESMO ACATA VOTAR EM BLOCO. Aprovado pela maioria, recebendo 09 (nove) votos favoráveis, vereadores Enfermeiro Jaime, Enfermeira Socorro do Carmo, Eládio Farias, Davi Teixeira, Assis Cunha, Juares Giachini, João Estevam, Enfermeiro Olailton e Roni Heck e 05 (cinco) votos contrários, vereadores Enfermeiro Tércio Brito, Thais Nascimento, Nelsinho Campeiro, Adevaldo Brito e Tânia Souza. **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI N.º 052/2021**, que dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Altamira, para o período de 2022-2025. **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI N.º 052/2021**, que dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Altamira, para o período de 2022-2025. **PARECER DA COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI N.º 052/2021**, que dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Altamira, para o período de 2022-2025. **PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI N.º 052/2021**, que dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Altamira, para o período de 2022-2025. **PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI N.º 052/2021**, que dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Altamira, para o período de 2022-2025. **PARECER DA COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI N.º 052/2021**, que dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Altamira, para o período de 2022-2025. **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE AS PROPOSTAS DE EMENDAS AO PROJETO DE LEI N.º 052/2021**, que dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Altamira, para o período de 2022-2025. Aprovado pela maioria, recebendo 09 (nove) votos favoráveis, vereadores Enfermeiro Jaime, Enfermeira Socorro do Carmo, Eládio Farias, Davi Teixeira, Assis Cunha, Juares Giachini, João Estevam, Enfermeiro Olailton e Roni Heck e 05 (cinco) votos contrários, vereadores Enfermeiro Tércio Brito, Thais Nascimento, Nelsinho Campeiro, Adevaldo Brito e Tânia Souza. **PROPOSTAS DE EMENDAS N.ºS 001, 002, 004 A 012, 029 A 042/2021, DE INICIATIVA DOS VEREADORES TÂNIA SOUZA, THAIS NASCIMENTO, ENFERMEIRO TÉRCIO BRITO, NELSIÑO CAMPEIRO E ADEVALDO BRITO, PROJETO DE LEI N.º 052/2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, PARA O PERÍODO DE 2022-2025**. Rejeitada as emendas pela maioria, recebendo 05 (cinco) votos favoráveis, vereadores Enfermeiro Tércio Brito, Thais Nascimento, Nelsinho Campeiro, Adevaldo Brito e Tânia Souza e 09 (nove) votos contrários, vereadores Enfermeiro Jaime, Enfermeira Socorro do Carmo, Eládio Farias, Davi Teixeira, Assis Cunha, Juares Giachini, João Estevam, Enfermeiro Olailton e Roni Heck. **PROJETO DE LEI N.º 052/2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, PARA O PERÍODO DE 2022-2025**. Aprovado pela maioria, recebendo 09 (nove) votos favoráveis, vereadores Enfermeiro Jaime, Enfermeira Socorro do Carmo, Eládio Farias, Davi Teixeira, Assis Cunha, Juares Giachini, João Estevam, Enfermeiro Olailton e Roni Heck e 05 (cinco) votos contrários, vereadores Enfermeiro Tércio Brito, Thais Nascimento, Nelsinho Campeiro, Adevaldo Brito e Tânia Souza. Em seguida submeteu para votação **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI N.º 059/2021**, que estima a Receita e Fixa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-020

Altamira – Pará

a despesa do município de Altamira, para o exercício de 2022. **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI N.º 059/2021**, que estima a Receita e Fixa a despesa do município de Altamira, para o exercício de 2022. **PARECER DA COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI N.º 059/2021**, que estima a Receita e Fixa a despesa do município de Altamira, para o exercício de 2022. **PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI N.º 059/2021**, que estima a Receita e Fixa a despesa do município de Altamira, para o exercício de 2022. **PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, INDUSTRIA E COMÉRCIO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI N.º 059/2021**, que estima a Receita e Fixa a despesa do município de Altamira, para o exercício de 2022. **PARECER DA COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI N.º 059/2021**, que estima a Receita e Fixa a despesa do município de Altamira, para o exercício de 2022. **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE AS PROPOSTAS DE EMENDAS AO PROJETO DE LEI N.º 059/2021**, que estima a Receita e Fixa a despesa do município de Altamira, para o exercício de 2022. Aprovados a unanimidade. **PROPOSTAS DE EMENDAS N.ºS 013 A 028/2021, DE INICIATIVA DOS VEREADORES TÂNIA SOUZA, THAIS NASCIMENTO, ENFERMEIRO TÉRCIO BRITO, NELSINHO CAMPEIRO E ADEVALDO BRITO, PROJETO DE LEI N.º 059/2021, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.** Rejeitado pela maioria, recebendo 05 (cinco) votos favoráveis, vereadores Enfermeiro Tércio Brito, Thais Nascimento, Nelsinho Campeiro, Adevaldo Brito e Tânia Souza e 09 (nove) votos contrários, vereadores Enfermeiro Jaime, Enfermeira Socorro do Carmo, Eládio Farias, Davi Teixeira, Assis Cunha, Juares Giachini, João Estevam, Enfermeiro Olailton e Roni Heck. **PROJETO DE LEI N.º 059/2021, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.** Aprovado pela maioria, recebendo 09 (nove) votos favoráveis, vereadores Enfermeiro Jaime, Enfermeira Socorro do Carmo, Eládio Farias, Davi Teixeira, Assis Cunha, Juares Giachini, João Estevam, Enfermeiro Olailton e Roni Heck e 05 (cinco) votos contrários, vereadores Enfermeiro Tércio Brito, Thais Nascimento, Nelsinho Campeiro, Adevaldo Brito e Tânia Souza. Não havendo mais nada a ser tratado, o senhor Presidente agradeceu a presença das senhoras e dos senhores vereadores e ao povo em geral e em nome de Deus encerrou a Reunião. Mandando lavrar a presente Ata após lida e aprovada será assinada. Câmara Municipal de Altamira, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil vinte e um.

Silvano Fortunato da Silva
Presidente

Vanderjaime Santos Leite
Vice-Presidente

Maria do Socorro R. do Carmo
1ª Secretária

Thais Miranda do Nascimento
2ª Secretária

Eládio Farias de Oliveira
3ª Secretário